



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 192

Delimita Áreas para a implantação do Projeto CURA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 714, de 18.09.81,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delimitadas as áreas para implantação do Projeto CURA II, nesta cidade de Umuarama, assim discriminadas:

"Principia na Praça dos Xetás, segue pela Av. Rio Grande do Norte até a Praça Tamoyo, daí segue pela Avenida Mauá, passando pela Praça Paulo VI até a Avenida Governador Parigot de Souza; segue por esta avenida, até à avenida Rondônia e por esta avenida, passando pela Praça Brasília, segue até a Praça dos Xetás, onde deu-se o início a esta descrição."

Área = 723.300m², correspondente a 72,33 hectares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


ISAMU OSHIMA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
e Urbanismo

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1857 de 21/11/85

S. Fonseca
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO